PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 6 7 7

de 12 de Fevereiro de 1.980

Autoriza a abertura de crédito suplementar de cr$ 250.000,00.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de Cr250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a supiir de recursos a seguinte dotação:

3- PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

4000 Despesas de Capital
4100 Investimentos
41110030803 3 Obras e Instalações.....Cr 250.000,00

Artigo 2º- a cobertura do presente crédito será feita com recursos provenientes do excesso de arrecadação já previsto na Receita Tributária do Municipio.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogando-se as disposições em contrário.

P.M. Barrinha, 12 de Fevereiro de 1.980

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.
Registre-se

KOITI HIROTANI
Secretário da Pref. Municipal